



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 058

de 24 de Maio de 2018.

“Altera a redação do inciso IX do art. 3º da Lei nº 3.720, de 04 de Julho de 2017 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art.1º O inciso IX do art. 3º da Lei nº 3.720, de 04 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX – manejo e condução dos animais, sendo vedado o uso de condutor elétrico, ferrões, madeira, borracha ou instrumento que causa, comprovadamente, ferimentos aos animais.” (Incluído)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 58/2018, que visa alterar a redação do inciso IX do art. 3º da Lei 3.720, de 04 de Julho de 2017, dá outras providências.

Conforme é de conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, a Lei nº 3.720, de 04 de Julho de 2017 dispõe sobre as normas para a realização de rodeios no âmbito do Município de São Pedro.

Referido diploma legal veio reforçar no âmbito desta Municipalidade as regras nacionais vigentes, além das internacionalmente aceitas, no que tange ao respeito ao bem-estar animal, bem como aos direitos dos profissionais envolvidos, sendo aprovado por unanimidade na sessão legislativa respectiva.

Numa análise mais detida de seu conteúdo vislumbramos que a permissão de utilização de condutor elétrico, mesmo por médico veterinário ou por pessoa por ele designada, conforme redação atual do dispositivo que desejamos rever é diametralmente contrária ao espírito daquela própria lei, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto com vistas à aperfeiçoar o dispositivo mencionado, com vistas à vedar a utilização de condutores elétricos nos rodeios realizados no Município de São Pedro, aperfeiçoando, assim, nossa legislação local, garantindo o bem-estar animal.

São estas, Senhor Presidente e nobres pares, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 205/PGM

São Pedro, 24 de Maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 58 anexo, que, conforme ementa, *altera a redação do inciso IX do art. 3º da Lei nº 3.720, de 04 de Julho de 2017 e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da necessidade de se regularizar o referido dispositivo de lei, a fim de que sejam corretamente reguladas as relações jurídicas por ele albergadas.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Benedito Ferraz Toledo
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 58/2018

Data: 24/05/2018 Hora: 15:03

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera a redação do inciso IX do art 3º da Lei nº 3.720, de 04 de julho de 2017 e dá outras providências.

00283/2018
Número de Protocolo